



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.751, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E
ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos efetivos, inativos, contratados e estagiários, do Município de Igaratinga, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2022.

Parágrafo único - A cesta será composta de gêneros alimentares da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 25 de outubro de 2022.



Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal